



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Edição Nº: 1107

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil, nº 922, no município de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.982.200/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, senhor Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.238.704-3/SSP-PR., inscrito no CPF/MF, sob nº 761.581.289-53, residente e domiciliado à Avenida Brasil nº 360, cidade de Pato Branco PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2022**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo de acordo com a cláusula vigésima quarta, e acréscimo de valor devido a prorrogação da vigência**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 05 de abril de 2024 até 04 de abril de 2025.

II – Os preços não sofrerão reajustes, porém devido a prorrogação da vigência o saldo será renovado para o período de mais 12 meses, acarretando em um acréscimo de valor no contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Unid	Quantidade Renovada	Valor Unitário	Valor Total
2	Locação, hospedagem em nuvem, manutenção e suporte mensal do sistema de gestão da saúde	12	Mensal	12 meses	R\$2.355,93	R\$28.271,16

III – Em função da prorrogação e do acréscimo, o valor total aditivado é de total aditivado é de **R\$ 28.271,16 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**. O valor contratual que era de **R\$ 56.496,16 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**, passa a ser de **R\$ 84.767,32 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Edição Nº: 1107

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Descrição	Fonte
218	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1494
217	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	303

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro. (02/04/2024)

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE  
E ASSESSORIA LTDA**  
Mauri Cesar Dengo – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF: